



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 1

## A T O N.º 116/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 54/2014-DIAI, datado de 5.11.2014, subscrito pela Diretora de Administração Interna Heloisa Helena de Verçoza Chã,

### RESOLVE:

CESSAR os efeitos do item II, do ATO n.º 124/2013, datado de 10.12.2013, a contar de 1.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## A T O N.º 117/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 337/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.10.2014, constante do Processo n.º 4261/2014,

### RESOLVE:

I- CESSAR os efeitos do item II, do ATO n.º 108/2014, datado de 30.9.2014, a contar de 29.10.2014;

II- NOMEAR a senhora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE DE 23.1.2013, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 408/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 000.048-5A, para participar do Seminário Pacto Pela Boa Governança: Um Retrato do Brasil, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no dia 17.11.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 414/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 08/2014-CONGOV, datado de 5.11.2014,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor JORGE GUEDES LOBO, matrícula n.º 000.800-1A, para participar do evento de “Comunicação Interna”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 1 a 11.12.14;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 415/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 2

**CONSIDERANDO** o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 11.11.2014,

## **R E S O L V E :**

I – **DESIGNAR** os servidores **MARCELA LACERDA LIMA** matrícula n.º 001.727-2A e **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 001.352-8A, para participarem do curso “**Governança, Análise de Riscos e Avaliação de Controles Interno**”, nos dias 1 e 2.12.2014, bem como, do **Encontro Técnico do Grupo de Trabalho de Harmonização de Papéis de Trabalho e Relatório de Auditoria**, no dia 3.12.2014, promovidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em Belo Horizonte/MG;

II - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – **DETERMINAR** que os servidores apresentem após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro- Presidente

## **PORTARIA N.º 416/2014-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Auditor **Mário José de Moraes Costa Filho**, no Ofício n.º 20/2014-GAUD/MJCF, datado de 30.10.2014,

## **R E S O L V E :**

I – **DESIGNAR** o Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para participar do “**Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos**”, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 1 a 5.12.2014;

II – **AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## **P O R T A R I A N.º 271/2014-Secex**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n.º 04/2002 – RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 060/2014-DICAI-MA, de 10/11/2014.

## **R E S O L V E :**

I – **PRORROGAR** o item I da Portaria n.º 257/2014 – Secex, de 29/10/2014, publicada no DOE de 12/11/2014, por mais 3 (três) dias, a contar de 17 a 19/11/2014;

II – **INCLUIR** o analista **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula n.º 001.389-7A, na Portaria acima mencionada.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Controle Externo

**PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

## **JULGAMENTO ADIADO:**

**CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA**  
(Com vista ao Cons., Julio Pinheiro)

1) **PROCESSO N.º 1911/2009 (14VIs)**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008  
Órgão: Prefeitura de Autazes  
Responsável: (eis) José Thomé Filho  
Procurador: (a) João Barroso de Souza

**CONSELHEIRO RELATOR: JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**  
(Com vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1) **PROCESSO N.º 2431/2013**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 3

**Anexos:** 4314/2010, 2328/2009  
**Obj.:** Recurso Ordinário, ref. ao proc. nº 4314/2010  
**Órgão:** SEMED  
**Recorrente:** Terezinha da Silva Reis  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**CONSELHEIRO RELATOR:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Com vista ao Cons. Érico Desterro e Silva)

**1) PROCESSO Nº 2445/2014**  
**Anexos:** 2479/2014  
**Obj.:** Consulta  
**Órgão:** Polícia Civil/AM  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida  
**1.1) PROCESSO Nº 2479/2014**  
**Obj.:** Consulta  
**Órgão:** Polícia Civil/AM  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**CONSELHEIRO RELATOR:** JULIO CABRAL

**1) PROCESSO Nº 10.050/2012**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2011  
**Órgão:** Prefeitura de Autazes  
**Responsável:** (eis) Raimundo Wanderlan P. Sampaio  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**2) PROCESSO Nº 3600/2014**  
**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 1501/2011  
**Órgão:** Superintendência da Saúde  
**Recorrente:** Glícia Pereira Braga  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

**3) PROCESSO Nº 3760/2014**  
**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3255/2013  
**Órgão:** SUSAM  
**Recorrente:** Estado do Amazonas (Glícia Pereira Braga)  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

**CONSELHEIRO RELATOR:** RAIMUNDO MICHILES

**1) PROCESSO Nº 5360/2013**  
**Anexos:** 1236/2011  
**Obj.:** Recurso Ordinário, referente ao processo nº 1236/2011  
**Órgão:** Gabinete Civil da Prefeitura de Manaus  
**Recorrente:** Oscarina David Martins  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire  
**Advogado:** Fabrício Catunda da Silva – OAB/AM A-744

**2) PROCESSO Nº 2271/2013 (4VIs)**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2012  
**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM  
**Responsável:** (eis) Almir David Barbosa  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**3) PROCESSO Nº 2718/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** CETAM  
**Representante:** Ministério Público de Contas  
**Representado:** Joésia Moreira Julião Pacheco  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**4) PROCESSO Nº 2035/2012 (4VIs)**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2011  
**Órgão:** Câmara de Beruri  
**Responsável:** (eis) José Francisco Pereira Veríssimo  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva e Evanildo Santana Bragança

**5) PROCESSO Nº 3379/2014**  
**Anexos:** 5575/2012  
**Obj.:** Recurso Ordinário, referente ao processo nº 5575/2012  
**Órgão:** MANAUSTUR  
**Recorrente:** Arlindo Pedro da Silva Júnior  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire  
**Advogado:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

**CONSELHEIRO RELATOR:** JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

**1) PROCESSO Nº 10.134/2013**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2012  
**Órgão:** Prefeitura de Itapiranga  
**Responsável:** (eis) Nadiel Serrão do Nascimento  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire

**2) PROCESSO Nº 10.894/2014**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2013  
**Órgão:** SAAE de Presidente Figueiredo  
**Responsável:** (eis) José Menezes Pinheiro  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire

**3) PROCESSO Nº 11.075/2014**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2013  
**Órgão:** EMTU  
**Responsável:** (eis) Floriano Maia Viga  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1) PROCESSO Nº 2304/2013 (16VIs)**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2012  
**Órgão:** SEMAD  
**Responsável:** (eis) José Antonio Ferreira de Assunção  
**Procurador:** (a) Fernanda C. Veiga Mendonça  
**1.1) PROCESSO Nº 4497/2013**  
**Obj.:** Devolução de Caução, ref. Termo Cont. nº 22/2012  
**Órgão:** SEMAD  
**Empresa:** L.O. Engenharia Ltda.  
**Procurador:** (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

**2) PROCESSO Nº 10.967/2014**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2013  
**Órgão:** Instituto de Previdência do Município de Coari  
**Responsável:** (eis) Emídio Rodrigues Neto  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**3) PROCESSO Nº 5148/2013**  
**Anexos:** 2443/2010  
**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 2443/2010  
**Órgão:** Prefeitura de Lábrea  
**Recorrente:** Maria Fausta Rodrigues de Lima  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça  
**Advogado:** José Lourenço Gadelha – OAB/AM 2.220

**4) PROCESSO Nº 11.247/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Câmara de Parintins  
**Representante:** Ministério Público de Contas





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 4

**Representado:** Rildo da Silva Maia  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**5) PROCESSO Nº 11.072/2014**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2013  
**Órgão:** SAAE - Parintins  
**Responsável:** Jocivaldo dos Santos de Souza  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR**

**1) PROCESSO Nº 11.058/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Itacoatiara  
**Responsável:** (eis) Marconde Martins Rodrigues e Antonio Peixoto de Oliveira  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima costa Marinho

**2) PROCESSO Nº 2652/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** SUHAB  
**Interessado:** Carlos Alberto Souza de Almeida  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS**

**1) PROCESSO Nº 2792/2014**  
**Anexos:** 5004/2011  
**Obj.:** Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 5004/2011  
**Órgão:** MANAUSTUR  
**Recorrente:** Arlindo Pedro da Silva Júnior  
**Procurador:** (a) Fernanda C. Veiga Mendonça e Evelyn Freire de Carvalho

**2) PROCESSO Nº 2179/2014**  
**Anexos:** 2431/2010  
**Obj.:** Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 2431/2010  
**Órgão:** SEINFRA  
**Recorrente:** Orlando Augusto Vieira de Mattos Júnior  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**3) PROCESSO Nº 5270/2013**  
**Obj.:** Representação, com vistas a apurar possíveis irregularidades cometidas, quando da execução do convênio nº 24/2008.  
**Órgão:** Ministério Público de Contas  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**4) PROCESSO Nº 5258/2013**  
**Obj.:** Representação, com vistas a apurar possíveis irregularidades cometidas, quando da execução do convênio nº 28/2008  
**Órgão:** Ministério Público de Contas  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**5) PROCESSO Nº 5202/2013**  
**Obj.:** Representação, com vistas a apurar possíveis irregularidades cometidas, quando da execução do conv. nº 24/2008.  
**Órgão:** Prefeitura de Caapiranga  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto S. de Almeida

**6) PROCESSO Nº 2612/2012**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2011  
**Órgão:** SEMSA  
**Responsável:** (eis) Francisco Deodato Guimarães e Orestes Guimarães de Melo Filho  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**6.1) PROCESSO Nº 4354/2011**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** SEMSA  
**Responsável:** (eis) Manoel Felipe de Albuquerque Lins Neto  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**6.2) PROCESSO Nº 4355/2011**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** SEMSA  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**6.3) PROCESSO Nº 4352/2011**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** SEMSA  
**Responsável:** (eis) Patrícia Sanches de Almeida  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**6.4) PROCESSO Nº 1663/2012 (5VIs)**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2011  
**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde  
**Responsável:** (eis) Francisco Deodato Guimarães e Orestes Guimarães de Melo Filho  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**7) PROCESSO Nº 1449/2004 (7VIs)**  
**Anexos:** 4859/2009  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2003  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de IPIXUNA  
**Responsável:** (eis) Davi Farias de Oliveira  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima C. Marinho

**8) PROCESSO Nº 11.216/2014**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Câmara de Santo Antonio do Içá  
**Representado:** José Gouvêa  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**9) PROCESSO Nº 10.139/2013**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2012  
**Órgão:** Câmara de São Paulo de Olivença  
**Responsável:** (eis) Maicon Maciel Ribeiro Martins  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança

**10) PROCESSO Nº 2902/2014**  
**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3792/2013  
**Órgão:** SUSAM  
**Recorrente:** Estado do Amazonas (Glícia Pereira Braga)  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

**11) PROCESSO Nº 3317/2014**  
**Anexos:** 5384/2010, 702/2001  
**Obj.:** Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 5384/2010  
**Órgão:** PGE  
**Recorrente:** Estado do Amazonas (Glícia Pereira Braga)  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima C. Marinho

**12) PROCESSO Nº 950/2014**  
**Anexos:** 5201/2011  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 5201/2011  
**Órgão:** MANAUSTUR  
**Recorrente:** Arlindo Pedro da Silva Júnior  
**Procurador:** (a) Fernanda C. Veiga Mendonça  
**Advogado:** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

**13) PROCESSO Nº 4562/2013 (3VIs)**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** SEMSA







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 5

Empresa: INN Tecnologias Ltda.  
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

**CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO**  
(Substituindo o Cons. Ari Moutinho Júnior)

1) PROCESSO Nº 3471/2014  
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1952/2009  
Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM  
Responsáveis: Clayton Pascarelli Rebouças  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado (a) Themis Bayma Valle – OAB/AM 1.928

**CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO**

1) PROCESSO Nº 2729/2014  
Obj.: Auditoria de Gestão Fiscal  
Órgão: Prefeitura de Caapiranga  
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 160/2014  
Obj.: Denúncia  
Órgão: Prefeitura de Boa Vista do Ramos  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 5242/2009  
Obj.: Representação  
Órgão: SEJEL  
Responsável: Júlio César Soares da Silva  
Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida, Ademir Carvalho Pinheiro e Roberto C. Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 10.100/2013  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012  
Órgão: Câmara de Manacapuru  
Responsável: (eis) Anderson José Rasori  
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO : ALIPIO REIS FIRMO FILHO**

1) PROCESSO Nº 11.139/2014  
Obj.: Representação  
Órgão: Ministério Público de Contas  
Representado: Marlete Nunes Brandão  
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 4877/2013  
Anexos: 2980/2005, 2139/2011, 499/2006, 406/2006, 479/2005, 2479/2005, 449/2012, 7191/2003  
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 2980/2005  
Órgão: TCE/AM  
Recorrente: Érico Desterro e Silva, Presidente, à época  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro, Carlos Alberto S. de Almeida e Elissandra M. F. de Menezes

3) PROCESSO Nº 2405/2013  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012  
Órgão: FHEMOAM  
Responsáveis: Rodrigo de Souza Leitão  
Procurador: (a) João Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 4055/2013  
Obj.: Denúncia  
Denunciante: Greiner-Bio-One-Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Denunciado: Fundo Municipal de Saúde  
Responsável (eis) Francisco Deodato Guimarães e Orestes Guimarães Filho  
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

5) PROCESSO Nº 1545/2014  
Anexos: 1589/2012  
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 1589/20121  
Órgão: SISPREV – Presidente Figueiredo  
Recorrente: Maria da Conceição Wanderley Lasmar  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 14 de Novembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 12.067/2014 - RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da Decisão nº 2131/2013

DESPACHO: ADMITO a presente REVISÃO, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2014.

PROCESSO Nº 12.068/2014 - RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da Decisão nº 2139/2013

DESPACHO: ADMITO a presente REVISÃO, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2014.

PROCESSO N.º 12.152/2014 - Representação proposta pela SECEX/TCE-AM em razão de empréstimo realizado pelo Ex-Prefeito do Município de Lábrea junto ao Lábreaprev, no valor de R\$ 6.470.000,00 (seis milhões quatrocentos e setenta mil reais), ocorrido em 2012.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº. 12.081/2014 - REPRESENTAÇÃO formulada pelo Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, por intermédio de sua i. Procuradora de Contas Dra. EVELYN FREIRE DE CARVALHO, em face do Sr. Cícero Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Maraã por ausência de atendimento integral ao Ofício Requisitório n.º 69/2014.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

**PROCESSO Nº 12.069/2014 - RECURSO DE REVISÃO** interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da **Decisão nº 115/2014**.

**DESPACHO: ADMITO** a presente **REVISÃO**, concedendo-lhe efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de novembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº 12064/2014 – RECURSO ORDINÁRIO** interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da **Decisão n. 569/2014**.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de julho de 2014.

**PROCESSO Nº 12313/2014 – RECURSO DE REVISÃO** interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da **Decisão nº 410/2014**.

**DESPACHO: ADMITO** a presente **REVISÃO**, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº 12.314/2014 - RECURSO DE REVISÃO** interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da **Decisão nº 395/2014**.

**DESPACHO: ADMITO** a presente **REVISÃO**, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº 12.315/2014 - RECURSO DE REVISÃO** interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da **Decisão nº 391/2014**.

**DESPACHO: ADMITO** a presente **REVISÃO**, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de outubro de 2014.

**PROCESSO N.º 12.171/2014 - DENÚNCIA** formulada pela Empresa PJA Representação e Comércio de Produtos Alimentícios, em face do Sr. Hamilton Alves Vilar, Prefeito Municipal do Careiro, por suposto descumprimento de contrato firmado entre as partes, decorrente de processo licitatório.

**DESPACHO: NÃO ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de outubro de 2014.

**PROCESSO N. 11.823/2014 - RECURSO ORDINÁRIO** interposto pelo Sra. Idalina Ramos da Silva, em face da **Decisão n.º 976/2013**.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 11.380/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Sr. Almino Gonçalves de Albuquerque, Prefeito de Tapauá, em face da **Decisão n.º 15/2014**.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 11.754/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Sr. Mario Ruy Lacerda de Freitas Junior, Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, exercício 2012, em face do **Acórdão n.º 272/2013**.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 12.380/2014 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy, Prefeito do Município de Tabatinga, em face do **Acórdão n.º 31/2014**.

**DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO** assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de novembro de 2014.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 7

**PROCESSO N.º 12.565/2014** - Representação proposta pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX/TCE-AM em razão de supostas irregularidades no edital de Tomada de Preços n. 001/2013, realizado pela Prefeitura de Parintins.

**DESPACHO:** TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de novembro de 2013.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de novembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 39ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 29 DE OUTUBRO 2014.**

**1- PROCESSO TCE nº 2286/2014.**

**Apenso:** Processo 7076/2013.

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Sindicância instaurada pela Portaria nº 111/2014- PGDRH, com intuito de apurar os fatos constantes no Processo nº 7076/2013.

**4- Manifestação da Comissão de Sindicância:** Relatório (fls. 50/61).

**5- Relator:** Conselheiro Julio Cabral, Corregedor-Geral.

**EMENTA:** Sindicância.

*Arquivamento.*

**6- DECISÃO 338/2014:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.33, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da Comissão de Sindicância, determinar o arquivamento dos presentes autos, conforme art.179, § 3 da Resolução nº 04/2002- TCE/AM).

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 40ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 05 DE NOVEMBRO 2014.**

**1- Processo TCE nº 3811/2014.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Averbação de Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria.

**4- Interessado:** Rubenilson Rodrigues Massulo, Analista Técnico "A", Matrícula n. 000.536-3A.

**5- Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 962/2014.

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 650/2014.

**7- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Averbação de Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria.

*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento dos autos.*

**8- DECISÃO 345/2014:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor **RUBENILSON RODRIGUES MASSULO**, no sentido de:

**8.1 - Reconhecer** seu direito à averbação de **2.504 (dois mil quinhentos e quatorze) dias**, totalizando 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, fazendo referência aos períodos a serem averbados de 01.12.1977 a 23.12.1977/ 01.03.1978 a 23.03.1980/ 02.05.1980 a 20.08.1982/ 03.01.1983 a 04.01.1983/ 04.04.1983 a 21.06.1983/ 04.01.1993 a 22.03.1995.

**8.2 - Determinar** à DIRH que providencie a averbação dos períodos supracitado nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, o devido registro;

**8.3 - Depois** de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de novembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 4815/2014 – REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, FORMULADO PELA EMPRESA MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, EM FACE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 2184/2014.**

**DESPACHO:** Tomo o conhecimento da presente representação.

**Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, em 14 de novembro de 2014.

**Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, Manaus, 14 de novembro de 2014.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 2991/2014 – DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. JORGE LUIZ ZANFOLIN FACE A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 8

IRREGULARIDADES RELATIVOS AO PROCESSO DE ADESÃO ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1195/2013-CGL.

**DESPACHO:** Não Admito a presente denuncia e determino arquivamento.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 12 de novembro de 2014.

**PROCESSO Nº 4220/2014 – REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. MAMOUD AMED FILHO, PREFEITO DE ITACOATIARA, EM DESFAVOR DO SR. GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO, ENGENHEIRO - TCE/AM, POR SUPOSTA CONDUITA IMPRÓPRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA OPORTUNIDADE DE SUA PASSAGEM NESTE MUNICÍPIO NA GESTÃO ANTERIOR.**

**DESPACHO:** Não Admito a presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 13 de novembro de 2014.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 14 de novembro de 2014.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretario do Tribunal Pleno

**PROCESSO Nº. 4815/2014**

**REPRESENTANTE:** Medicar Emergências Médicas LTDA.

**REPRESENTADO:** CGL-AM.

**OBJETO:** Representação em face da CGL- AM, com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do Pregão eletrônico n. 2184/2014.

## DESPACHO

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO INICIAL DE ADMISSIBILIDADE.

1. Ausência de Relator.
2. Compete à Presidência, nos termos do inciso III, do art. 3º da Resolução nº. 03/2012, decidir quanto à concessão da Medida Cautelar.

Tratam os autos sobre **REPRESENTAÇÃO**, em face da CGL-AM, com pedido de **MEDIDA CAUTELAR** formulada pela Empresa Medicar Emergências Médicas LTDA, com vistas à imediata suspensão do Pregão eletrônico n. 2184/2014.

Estando o Competente Relator, o Exmo. Conselheiro Ari Moutinho em licença médica, e não havendo substituto legalmente designado, cabe à esta Presidência, nos termos do inciso III, do art. 3º da Resolução nº. 03/2012, decidir quanto à concessão da Medida Cautelar.

Comprovados o periculum in mora, e a fumaça do bom direito, **TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO E DEFIRO A CAUTELAR** determinando à Secretaria do Tribunal Pleno que:

- 1) Providencie a publicação deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, em atendimento ao que disciplina o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE; e,
- 2) Com observância da **urgência** notifique o representado para apresentar justificativas no prazo de 5 dias.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de novembro de 2014.

**Conselheiro Josué Claudio de Souza Filho**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45 /2014-DICAMI**

Processo nº 1628/2010-TCE. Responsável: Sr. ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA, Ex- Presidente da Câmara Municipal de COARI. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. **ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA**, Ex- Presidente da Câmara Municipal de COARI, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 56.935,00 suscitados no Informação conclusiva Nº 27/2014 – DICAMI, Parecer Ministerial Nº 2126/2014 e Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 1628/2010, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Coari, referente ao exercício de 2009, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Diretor

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46 /2014-DICAMI**

Processo nº 2144/2011-TCE. Responsável: Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Ex-Prefeito Municipal de Novo Aripuanã. Prazo: 30 dias.

FAPN

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. **AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº29/2012 - DICAMI e Diligência nº46/2012, peças do Processo TCE nº 2144/2011, que trata da Prestação de Contas







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 9

do Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, exercício de 2010, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Evaldo Apolônio da Silva, Presidente da Associação Folclórica de Quadrilhas e Danças de Parintins**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1636/2013-DEATVe no Parecer Ministerial nº 6808/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas da parcela única do Convênio n. 26/2011, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC e a Associação Folclórica de Quadrilhas e Danças de Parintins, nos autos do Processo TCE nº 5446/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Cezar Mota Bótero, Presidente da Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FDLM**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1413/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1132/2013 – MP/RMAM, que trata da Prestação de Contas da parcela única do Convênio n. 03/2009, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de

Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL e a Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FLDLM, nos autos do Processo TCE nº 5695/2009, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sra. **Francisco Lopes de Lima, Presidente do Conselho de Administração da Associação Florianópolis Convention & Visitors Bureau**, (à época) para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1286/2013-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 01/2009, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR e a Associação Florianópolis Convention & Visitors Bureau, nos autos do Processo TCE nº 5961/2010, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Edson Bastos Bessa, Prefeito Municipal de Manacapuru**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1638/2013-DEATVe no Parecer Ministerial nº 6807/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 35/2009, celebrado entre o Estado





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 10

do Amazonas por intermédio da SEPROR e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, nos autos do Processo TCE nº 6621/2009, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Raimundo Nonato Negrão Torres, Presidente da Associação Movimento Bumbás de Manaus**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1452/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1100/2013 – MP/ESB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 60/2012, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC e a Associação Movimento Bumbas de Manaus, nos autos do Processo TCE nº 216/2013, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Alcides de Moraes Pereira, Presidentedo Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1712/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1277/2013 – MP/ERMAM,

que trata da Tomada de Contas Espeial do Termo de Parceria n. 03/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desporto e Ecológico do Amazonas, nos autos do Processo TCE nº 5673/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio José Castro da Silva, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 127/2013-DEATV e no Parecer nº 2041/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 29/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças, nos autos do Processo TCE nº 3216/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Mário Pasqualotto, Presidente da Obra Social nossa Senhora da Glória/ Fazenda da Esperança**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1120/2013-





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1009, Pág. 11

DEATV e no Parecer nº 4430/2013 – MP/EMF, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 07/2010, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH e a Obras Sociais de Nossa Senhora da Glória/Fazenda Esperança, nos autos do Processo TCE nº 4925/2011, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Alfredo Bezerra de Paiva, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1661/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1.249/2013 – MP/ESB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 16/2013, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado - SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II, nos autos do Processo TCE nº 5049/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Fernando Carlos Ribeiro Bastos, Presidente da Associação Comunitária Boa Vista de Santa Luzia Repartimento do Tuiuí**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 641/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1.818/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 16/2013, celebrado entre a Secretaria

de Cultura do Estado - SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II, nos autos do Processo TCE nº 5049/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de novembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **ANTÔNIO GOMES FERREIRA**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos junto a essa Corte de Contas, ao Departamento da Segunda Câmara – Deseg do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, referente ao Processo TCE nº 6052/2010.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de Novembro de 2014.

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## COMUNICADO

### REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014-CPL/TCE SUSPENSÃO DO CERTAME

Comunico aos interessados, que está suspenso o certame licitatório referente à Tomada de Preços nº 05/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de diversos serviços de engenharia para reparo e conservação das edificações nas dependências da sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em virtude de alguns ajustes que serão realizados nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos, minuta do Contrato e Edital.  
A nova data de abertura da Tomada de Preços será publicada posteriormente, nos termos da legislação vigente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de novembro de 2014.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**  
Presidente da Comissão



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100